

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro e por videoconferência, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Ordinária do ano de 2020. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Alexandre Valença de Paula – 1º Secretário; Haroldo Rodrigues Jesus Neto – 2º Secretário; André Luis Reis de Amorim; Fabio Luís da Silva Rocha; Genildo Ferreira Gandra; Nisan César dos Reis Santos; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati, Waldemar José de Ávila Neto e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores e Reinaldo José Cerqueira (ausência justificada); Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Gilberto Chediack Leitão Torres; Ivan Charles Jesus Fonseca; Noel Pedrosa de Mello. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, e esclareceu que em razão de problemas técnicos para a transmissão, não ocorreu sessão na terça-feira. Em seguida, convidou o Vereador Haroldo Jesus a proceder a Leitura Bíblica: Sl. 149. Logo depois, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber, Ata da 14ª e 15ª Sessão Ordinária do 1º período de 2020. O Sr. Presidente colocou as Atas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em Seguida, realizou breve esclarecimento sobre os problemas técnicos que impediram a transmissão da Sessão marcada para terça-feira, motivo pelo qual não houve sessão. Logo depois, concedeu a palavra ao Vereador Haroldo Jesus que questionou ao Líder de Governo se havia se encontrado com o Sr. Prefeito e Sr. Vice-prefeito durante a pandemia, se os mesmos se encontravam na cidade e se o colega conseguia despachar com os mesmos. O Líder de Governo respondeu que não vinha se encontrando fisicamente com nenhum membro do Poder Executivo, mas que mantinha contato com estes por meios virtuais. O Vereador Haroldo pediu então que o colega o ajudasse na posição de Presidente da Comissão Processante, pois vinha encontrando grandes dificuldades em notificar os membros do Poder Executivo quanto as suas citações no procedimento, chegando ao ponto da necessidade de realizar a publicação por meio de edital público. Pediu então que fosse providenciada uma cópia da referida

convocação para ser entregue ao Líder de Governo, para que o mesmo prestasse a gentileza de encaminhar ao Sr. Prefeito, pediu autorização ao Sr. Presidente para realizar a leitura do referido documento e solicitou ainda que o mesmo fosse registrado em Ata, sendo estas solicitações acatadas pelo Presidente. Durante a leitura do documento, houve problema no sinal do Vereador Haroldo que participava da Sessão remotamente e o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Vinícius Alves, membro e relator da referida Comissão, que prosseguisse a leitura do documento no Plenário. O Vereador Vinícius Alves realizou a leitura do seguinte Edital de Notificação: O Presidente da Comissão Especial Processante da Câmara Municipal de Itaguaí (CNPJ nº 27.216.274/0001-79), no Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o nº 001/2020 (Processo Administrativo nº 109/2020), Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto, nos usos de suas atribuições e: Considerando as tentativas diversas infrutíferas de notificações dos denunciados na sede da Prefeitura Municipal de Itaguaí desde o dia 17/04/2020 e também nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13 de maio e em suas residências nos dias 17, 20, 28, 29 e 30 de abril, 04, 05, 06 e 13 de maio, todos certificados por servidores efetivos; Considerando que no dia 29 de abril o 1º Denunciado divulgou nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itaguaí que sempre estava na sede do Executivo Municipal, em resposta à reportagem divulgada pelo telejornal RJTV 1ª Edição, do dia 29/04/2020; Considerando que no mesmo dia da divulgação do vídeo publicado pelo Prefeito, ora 1º Denunciado, os servidores efetivos da Câmara estiveram na sede da Prefeitura Municipal de Itaguaí por três vezes, sendo informados de que o Prefeito e o Vice-prefeito não se encontravam naquele local; Considerando o envio da denúncia e dos documentos por sedex com aviso de recebimento com mão própria, no dia 04/05/2020. Considerando a tentativa de notificação por hora certa no dia 08 de maio, realizadas da sede da Prefeitura Municipal de Itaguaí, sem êxito. Considerando o envio da denúncia e dos documentos por sedex com aviso de recebimento com mão própria, no dia 12/05/2020. Considerando as realizações de protocolos da cópia integral da denúncia e documentos no respectivo setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, no dia 13 de maio, direcionada individualmente a cada um dos denunciados; Considerando o envio da cópia da denúncia e dos documentos, via whatsapp, para o telefone pessoal do 1º Denunciado (21) 9xxxx-3999 às 16:53 e do 2º Denunciado (21) 9xxxx-8370, às 16:55 do dia 13/05/2020; Considerando o envio, no dia 13/05/2020 às 17:07, da denúncia e dos documentos que a instrui para o e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí (faleconosco@itaguaí.rj.gov.br), sendo a única forma de contato virtual disponibilizada no sitio eletrônico da Prefeitura de Itaguaí; Considerando a publicação integral da denúncia e dos documentos no site oficial da Câmara Municipal de Itaguaí. Considerando que tais atitudes configuram a criação de dificuldades em serem notificados para os atos do processo político-administrativo em epígrafe, causando tumulto e embaraços à instrução do feito, e ambos se esquivam de receberem notificações em seus gabinetes, pelo fato dos mesmos estarem com suas portas fechadas e com a informação pelos funcionários de que os denunciados nunca estão na sede da Prefeitura; Resolve publicar o edital de notificação de instauração de comissão processante em trâmite através de processo administrativo nº 109/2020, fazendo saber aos denunciados, os Srs. Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Itaguaí, Carlo Busatto Júnior e Abeilard Goulart de Souza Filho, para que apresentem a sua defesa-prévia, indicando as provas que pretendem produzir, e o rol de testemunhas, ambos no prazo legal de 10 dias, conforme Art.5º, III do Decreto-Lei nº 201/67. Informa-se que a cópia integral da denúncia bem como os documentos que a instrui foram protocolizados no

dia 13/05/2020 às 15:15, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, através dos processos administrativos nºs 6682/2020 e 6683/2020, direcionados aos denunciados. Oportuno ressaltar que a cópia integral da denúncia e dos documentos que a instrui foram encaminhados aos denunciados através sedex, whatsapp, e-mail e os autos do processo administrativo nº 109/2020 encontram-se a disposição dos denunciados ou de seus procuradores regularmente constituídos, para consulta, análise e obtenção de cópias no setor de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Itaguaí. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Itaguaí-RJ, bem como, no sítio virtual oficial da Câmara Municipal. (a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto - Presidente da Comissão Processante nº 001/2020. O Sr. Presidente destacou ainda que o documento se encontrava publicado no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, bem como se encontrava disponível fisicamente em seu átrio. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Sandro da Hermínio, Líder de Governo, por Questão de Ordem, o qual afirmou não ser de sua atribuição como líder levar documentos da Casa para a prefeitura. O Vereador Haroldo, em resposta, afirmou que estava apenas solicitando ao colega que realizasse a interlocução entre os poderes, no papel de Liderança que possuía. Logo depois, o Sr. Presidente explicou que o 1º Secretário Vereador Sandro participava remotamente da Sessão e, conforme haviam combinado anteriormente, convidaria um Vereador presente no Plenário para realizar a leitura dos documentos. Solicitou ao Vereador Vinícius Alves que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 004/2020** de 12/05/2020. Encaminhando Projeto de Lei que unifica Secretarias Municipais, extingue cargos e dá outras providências, para que seja apreciado em caráter de urgência, conforme prevê o artigo 79 da Lei Orgânica. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. **Despacho:** Rejeitada. Votos contra: Rubem, Waldemar, Roberto, Vinícius, Nisan, Minoru, Fabio, Willian, Haroldo, Genildo e André. Voto a favor: Sandro. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 005/2020** de 12/05/2020. Encaminhando Projeto de Lei que unifica Secretarias Municipais, extingue cargos e dá outras providências, para que seja apreciado em caráter de urgência, conforme prevê o artigo 79 da Lei Orgânica. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Vereador Willian Cezar solicitou ao Sr. Presidente que encaminhasse cópia das matérias do Executivo ao seu gabinete. O Sr. Presidente esclareceu que seria encaminhado no dia seguinte, salientando que ainda não havia sido feito como de praxe devido ao horário em que as mensagens haviam chegado naquele dia à Câmara Municipal. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em discussão, de acordo com o

§5º do Art. 79 da Lei Orgânica. **Despacho:** Rejeitada. Votos contra: Rubem, Waldemar, Roberto, Vinícius, Nisan, Minoru, Fabio, Willian, Haroldo, Genildo e André. Voto a favor: Sandro. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 008/2020** de 30/04/2020. Solicitando cópia integral das Atas da sessão do dia 05 e 07 de maio. (a) Carlo Busatto Júnior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 009/2020** de 14/05/2020. Solicitando reiterar o que informe quais Vereadores compõem o Conselho de Ética da Casa Legislativa. (a) Carlo Busatto Júnior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 010/2020** de 04/05/2020. Solicitando cópia integral da Ata da sessão do dia 13 de maio. (a) Carlo Busatto Júnior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 102/2020** de 13/05/2020. Em atenção o Ofício 194/2020, referente ao Requerimento de Informação 023, encaminhando as informações solicitadas. (a) Carlo Busatto Júnior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 201/2020** de 17/04/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção aos termos do Requerimento nº 001/2020, encaminhando mídia contendo a íntegra dos processos referentes às Comissões Processantes 001, 002, 003 e 004/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 202/2020** de 17/04/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção aos termos do Requerimento nº 002/2020, encaminhando cópia da Ata da 11ª sessão ordinária, realizada em 14 de abril de 2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 208/2020** de 29/04/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção aos termos do Requerimento nº 003/2020, encaminhando cópia da Ata da 12ª sessão ordinária, realizada em 16 de abril de 2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 212/2020** de 29/04/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção aos termos do Requerimento nº 004/2020, encaminhando cópias autenticadas da Ata da Sessão de Julgamento da CEP 004/2019, Ata da 4ª Sessão Extraordinária de 2020, da Ata da Sessão Solene de Posse de 23/03/2020 e do Decreto Legislativo nº 001/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 213/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação do Requerimento de Informação nº 026/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 214/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação do Requerimento de Informação nº 027/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 215/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito

Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 104/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 216/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 105/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 217/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 106/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 218/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 107/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 219/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 108/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 220/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias da Lei nº 3.831/2020 para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 221/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando Requerimento de Informação da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Itaguaí para conhecimento e resposta nos termos do artigo 99, XIII da Lei Orgânica do Município. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 222/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção ao Requerimento nº 006/2020, informando que a solicitação estava disponível, entretanto, os servidores efetivos do Legislativo não localizam para realizar a entrega dos Ofícios nº 201, 202, 208 e 212/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 222/2020** de 13/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção aos Requerimentos nº 001, 002, 003/2020, bem como aos Requerimentos subscritos pelos advogados Alexandre Kwada Oberg Ferraz e Joseph Piñeiro de Carvalho, informando que todas as solicitações foram protocolizadas através dos Ofícios nº 201, 202 e 208 e 212/2020, deste Legislativo, conforme cópia em anexo. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 223/2020** de 08/05/2020. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Em atenção ao Requerimento nº 007/2020, informando que as respostas solicitadas foram remetidas através do Ofício nº 209/2020, conforme cópia em anexo. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta. **Requerimento nº 29/2020**: Moção de Congratulações e Elogios a Srª. Joice Aparecida Rezende Vilela. (a) Carlos Kifer. **Despacho**: Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 30/2020**: Moção de Congratulações e Elogios ao DJ Dedeco. (a) Willian Cezar. O Vereador Willian Cezar fez uso da palavra para justificar sua proposição. O Vereador André parabenizou o colega e acrescentou informações às motivações da proposição. **Despacho**: Aprovado.

Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 31/2020:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Rafaella do Nascimento Nogueira. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 32/2020:** Moção de Congratulações e Elogios Instituto Lutando por Vidas. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 33/2020:** Moção de Congratulações e Elogios Johnny Ramos Manião. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 034/2020:** Requerimento de Informação ao Sr. Prefeito: Tendo em vista a rescisão unilateral do contrato da empresa Loctech Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda-EPP, publicada no D.O.M. de 13 de maio de 2020, feita pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, pergunta: 1- Havia débito da Prefeitura Municipal de Itaguaí com a referida empresa no que se refere ao contrato nº 275/2019, na data da rescisão do contrato? Em caso positivo, informar detalhamento mensal dos débitos até a data da rescisão. 2- Em caso de haver débitos da Prefeitura com a referida empresa até a data da rescisão, informar se houve tentativa da referida empresa em receber tais valores. Juntar documentos da empresa na resposta. 3- Em caso de haver débitos da Prefeitura com a referida empresa até a data da rescisão, informar o(s) motivo(s) do não pagamento, apresentando documentos que justifiquem os motivos do não pagamento. 4- Informar qual o motivo técnico para a rescisão contratual. 5- Tendo em vista a rescisão e a natureza urgente do objeto do contrato (coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde), informar qual empresa fará tal serviço a partir de 14 de maio de 2020. 6- Caso outra empresa já tenha iniciado o(s) serviço(s) executados pela empresa Loctech, cujo contrato foi rescindido, informar qual empresa está executando tais serviços e juntar cópia do contrato firmado com a Prefeitura de Itaguaí. (a) André Amorim. O Vereador André Amorim citou fatos em relação a coleta de lixo hospitalar no município que necessitavam de esclarecimento e que motivavam seu requerimento. **Despacho:** Aprovado. Voto contra: Sandro. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 109/2020:** Solicitando o conserto de vazamento de água na Estrada do Mazomba, s/n^a nas proximidades da Fazenda Yuca. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 110/2020:** Solicitando a limpeza de valão na Rua Prefeito Ismael Cavalcante, Bairro Centro. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 111/2020:** Solicitando a retirada de entulho na Rua Miguel Correia, casa 05, Lote 05, Bairro Ilha da Madeira. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e**

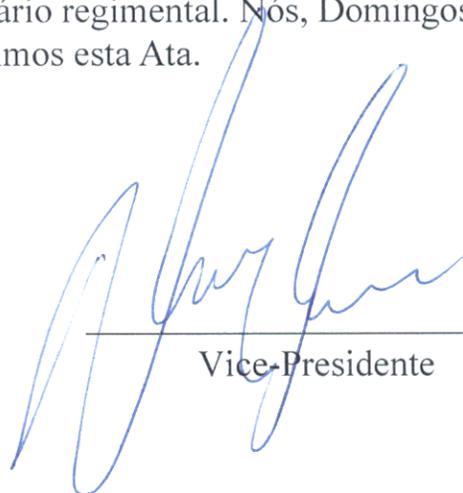
Prestação de Contas: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Cria o Sistema Municipal sobre Drogas, composto pelo Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, Fundo Municipal sobre Drogas - FUMAD e dá outras providências. Relator: Vereador Genildo Ferreira Gandra. Analisando a matéria, opino pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 08/05/2020. (aa) Gilberto Torres, Genildo Gandra, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Altera a Lei 2.032 de 29/12/1998 (Código Tributário Municipal), revoga a Lei 3.201 de 23/12/2013 e dá outras providências. Relator: Vereador Genildo Ferreira Gandra. Analisando a matéria, opino pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 08/05/2020. (aa) Gilberto Torres, Genildo Gandra, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Voto contra: Sandro. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Emenda nº 087/2020:** Ementa: Altera o inciso XII do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o §2º do Art. 74 da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º O inciso XII do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação: “XII- concluída a defesa, proceder-se-ão tantas votações públicas, abertas e nominais, quantas forem as acusações articuladas na denúncia.” Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: 06 Vereadores. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.836:** Ementa: Dispõe sobre a isenção de tarifas de serviços cemiteriais e funerários aos moradores do Município de Itaguaí em período de pandemia. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam os moradores do Município de Itaguaí isentos do pagamento de tarifas de serviços cemiteriais e funerários enquanto durar o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Parágrafo único. Para fazer jus a isenção a que se refere o *caput* o responsável pelo sepultamento deverá apresentar comprovante de residência no ato da solicitação. Art. 1º Ficam os moradores do Município de Itaguaí isentos do pagamento de tarifas de serviços cemiteriais e funerários enquanto durar o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Parágrafo único. Para fazer jus a isenção a que se refere o *caput* o responsável pelo sepultamento deverá apresentar comprovante de residência no ato da solicitação. Art. 2º Para obter

a isenção das taxas de que trata esta Lei o responsável pelo sepultamento solicitará a isenção das tarifas referentes a inumação, seja em cova rasa, gaveta ou qualquer tipo de sepultura, exumação, abertura ou aluguel de sepultura, ou qualquer outra taxa de serviço cemiterial, diretamente na administração dos cemitérios. §1º As isenções serão registradas no Livro Ata dos cemitérios, contendo todos os dados cadastrais do responsável pelo sepultamento. §2º Ao fim do período de emergência, a secretaria competente deverá entrar em contato com o responsável pelo sepultamento, que deverá se dirigir à Prefeitura para formalizar o devido processo de isenção. Art. 3º Esta Lei deverá ficar exposta em local visível nos cemitérios do município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Aatoria: Vereadores Rubem Vieira e Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.837:** Ementa: Cria o espaço de acolhimento da mulher e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica criado o Espaço de Acolhimento da Mulher no Município de Itaguaí. Art. 2º O espaço consiste em 01 (um) mamógrafo com técnico operador, 03 (três) ginecologistas e 04 (quatro) técnicos de enfermagem. Art. 3º Serão atendidas no espaço de acolhimento as mulheres que estiverem com o encaminhamento dos postos de saúde do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Aatoria: Vereador Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Resolução nº 009/2020:** Ementa: Ementa: Altera o §1º e suprime o inciso I do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. A Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte: Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º Nas deliberações do Plenário o voto será público, aberto, e poderá ser nominal caso qualquer dos Vereadores assim solicite verbalmente em sessão.” Art. 2º Fica suprimido o inciso I do §1º do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itaguaí. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Aatoria: 06 Vereadores. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Resolução nº 010/2020:** Ementa: Ementa: Altera o §1º e suprime o inciso I do artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. A Câmara Municipal de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte: Art.1º Altera a redação do parágrafo

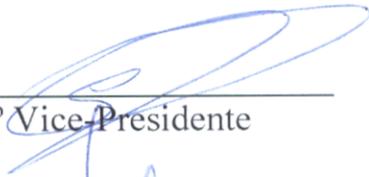
primeiro do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. “Art. 184. Os projetos apresentados na Secretaria da Câmara Municipal serão protocolados em livro próprio, encaminhados ao Presidente que os despachará de plano às comissões permanentes. §1º As Comissões Permanentes, quando julgarem necessário, poderão solicitar que os projetos sejam instruídos quanto aos aspectos regimental, legal e constitucional com informação de caráter técnico e jurídico pela Procuradoria Jurídica, que terá o prazo improrrogável de cinco dias para emissão de parecer, sendo esse período acrescido ao prazo das Comissões Permanentes.” Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Aatoria: 06 Vereadores. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.835, de 14/05/2020:** Ementa: Estabelece igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial no município de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí- RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Esta Lei estabelece igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Itaguaí, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais. Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais Locais, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ainda ser mantida a possibilidade de atendimento presencial. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Aatoria: Vereador Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 14/05/2020. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente agradeceu aos colegas por votarem a favor da Lei de sua autoria, juntamente com o Vereador Genildo, que isenta temporariamente os munícipes de todas as taxas referentes a sepultamento no Município, pois esta lei vinha dar um pouco de alívio às famílias já tão sensibilizadas num momento tão difícil como o que se passava, por ocasião da pandemia de Coronavírus. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 19 de maio em horário regimental. Nós, Domingos Januzzi Alves e Milton Valviessa Gama, redigimos esta Ata.



 Presidente



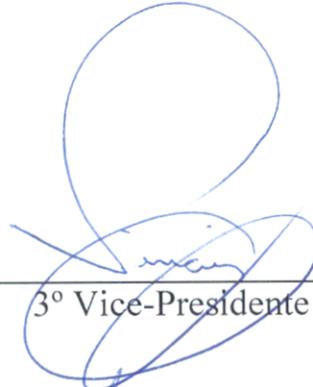
 Vice-Presidente



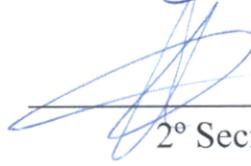
2º Vice-Presidente



1º Secretário



3º Vice-Presidente



2º Secretário